

Unidades Curriculares	Componentes de Formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I e Opção II						
Diferenciação e Integração Curricular	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Construção e Gestão de Projectos Curriculares . . .	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Construção e Gestão de Materiais Pedagógicos . . .	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Currículo e Género	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Temas e Problemas da Educação	FCSE	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Filosofia do Currículo	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Avaliação da Aprendizagem	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Actividade Física e Educação para a Saúde	FCSE	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Deontologia Docente e Desenvolvimento Profissional.	FCSE	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Administração Escolar	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Dinâmicas Relacionais e Cooperação Profissional	FCSE	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Interações das Escolas com o Contexto Social . . .	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Psicossociologia das Organizações Educativas . . .	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Dinâmica de Grupos	FCSE	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Interação entre Escolas e Famílias	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Disciplina e Organização Pedagógica	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Comunicação e Relações Interpessoais na Escola	FEG	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.
Outras	FEG ou FCSE	Semestral . . .	150	TP: ^S60; OT: ^S18	5	Opcional.

Despacho n.º 3058/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de equivalência ao grau de doutor, requerido por Pedro Afonso Agostinho dos Santos, o seguinte júri:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores
Vogais:

Doutor João Carlos Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria José Costa, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos, Investigador Principal da Universidade dos Açores;

Doutor João Alberto Gil Pereira, Investigador Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor Eduardo José Louça Florêncio Isidro, Investigador Auxiliar da Universidade dos Açores.

16 de Janeiro de 2009. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 3059/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de equivalência ao grau de doutor, requerido por Marina Parra Carreiro e Silva, o seguinte júri:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor João Carlos Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria José Costa, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos, Investigador Principal da Universidade dos Açores;

Doutor João Manuel dos Anjos Gonçalves, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor Gui Manuel Machado Meneses, Investigador Auxiliar da Universidade dos Açores.

16 de Janeiro de 2009. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Declaração de rectificação n.º 171/2009**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho, declara-se que a Declaração de Rectificação n.º 9/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 2, de 5 de Janeiro de 2009, foi publicada com uma errada identificação do tipo de acto, que assim se rectifica:

No sumário e na identificação do tipo de acto, onde se lê:

“Rectificação n.º 9/2009”

deve ler-se:

“Declaração de rectificação n.º 9/2009”

15 de Janeiro de 2009. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho n.º 3060/2009

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento Física, foi pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em reunião de 3 de Dezembro de 2008 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a inclusão da Disciplina de Física Médica na lista de opções da Licenciatura em Física — 3.º Ano — 2.º Semestre, curso criado através do despacho n.º 21370/2006 — Anexo XIV — Licenciatura em Física, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006 e alterado pelo Despacho n.º 11667/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de Abril de 2008 como segue:

Área Científica	Unidade Curricular	Créditos
F	Física Médica	6

F — Física.

29 de Dezembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Despacho n.º 3061/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea e) do artigo 17.º e alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho